

CONCORRÊNCIA Nº 01 /2016 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA.

CNPJ/MF: 81.140.303/0001-01

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

E-mail: transporteitapoa@gmail.com

telefone: (47) 3443 1045



Município de Itapoá – SC

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº 02

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

DATA: 26/07/2018

HORA: 18:26h



TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC

SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS E PÚBLICO ESCOLAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2016



GARANTIA DE PROPOSTA

26 de Julho de 2018



ÍNDICE

Comprovante de Depósito Caução.....	03
Contrato Social da Empresa.....	04
Termo de Encerramento.....	08

Three handwritten signatures in blue ink, arranged vertically on the right side of the page.



Consulta de TED Recebida

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108R2
Banco remetente:	033
Agência e Conta do remetente:	3476/000013025884-7
Nome do remetente 1:	TRANSITA TRANSPORTES ITAPOA TU
CPF/CNPJ do rementente 1:	4632523000101
Valor (R\$):	98.883,05
Finalidade:	Credito em Conta
Data:	26/07/2018

Handwritten signature and stamp: FLAVIO E. G. CUSTODIO INSC. 738697

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Handwritten signatures and initials: N, R, and a large signature.



TRANSITA TRANSPORTES ITAPOA TURISMO E AL Agência: 3476 Conta Corrente: 13-025884-7

DETALHE DO COMPROMISSO

Convênio: 0033-3476-004903060953 **Conta de Débito:** 3476-000130258847

Tipo do Documento: CNPJ

CPF/CNPJ do Fornecedor: 81.140.303/0001-01 ✓

Nome do Fornecedor: PREFEITURA ITAPOA ✓

No. compromisso banco: 900000339 **No. compromisso cliente:**

Valor Nominal: 98.883,05 ✓

Data de Vencimento: 26/07/2018

Data de Pagamento: 26/07/2018

Situação: Efetivado

No. Lista de Débito: **No. Protocolo:** PGTFORNI26072018900000339

Autenticação: 0CA98702670B1A18CA1D26E

Valor a Pagar: 98.883,05 ✓

Tipo de Pagamento: TED CIP

Banco: 0104

ISPB: 00360305

Agência: 03364

Conta de Crédito: 0000000000000202

Finalidade: Crédito em Conta

Tipo de Transferência: Outra Titularidade

Emitir Aviso: Não emitir

retornar

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322

imprimir



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"TRANSITA TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA"
CNPJ 04.632.523/0001-01**

PRAIAMAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 56.260.862/0001-08, NIRE 3520378828-1, com sede na Avenida 31 de Março, nº 133, Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.535-000, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **HUMBERTO JOSÉ GOMES PEREIRA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro electricista, nascido em 26/04/1962, residente à Rua Vicente Guimarães nº 35, apto 202 Bairro Belvedere, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.320-640 CNH nº 02315591738, expedida pela Detran/MG, CPF 475.640.246-15.

GILVAN FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 02/01/1968, empresário, residente na Avenida Atlântica, s/nº, bairro Itapoá, na cidade de Itapoá em Santa Catarina, CEP: 89.249-000, portador da carteira de identidade 20.765.936, expedida pela secretaria de segurança pública de São Paulo e CPF 103.259.588-40

Únicos componentes da sociedade empresária limitada, denominada **TRANSITA – TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA**, com sede nesta cidade de Itapoá, em Santa Catarina, à Rua José Pacheco da Silva, s/nº, bairro Itapema do Norte, CEP: 89.249-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42.203.035.067 em 08/08/2001, resolvem alterar e consolidar o contrato social, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – A representação ativa e passiva da sociedade será exercida por seu administrador não sócio **HUMBERTO JOSÉ GOMES PEREIRA**, nos termos do Art. 1061 do Novo Código Civil, e pelo o sócio **GILVAN FERREIRA DA SILVA**, já qualificados, neste ato nomeados como administradores. Sendo que o administrador **HUMBERTO JOSÉ GOMES PEREIRA**, poderá assinar isoladamente e o Sr. **GILVAN FERREIRA DA SILVA**, assinará sempre em conjunto com o outro administrador.

II – Altera-se o endereço da sede da Rua José Pacheco da Silva s/nº, bairro Itapema do Norte em Itapoá Santa Catarina, CEP: 89.249-000 para à Avenida Celso Ramos, nº 3035, Bairro São José, Itapoá – SC, CEP: 89.249-000.

III - CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA SOCIEDADE

O contrato social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FÔRO.

A sociedade gira sob a denominação social de "TRANSITA – TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA", com sede à Avenida Celso Ramos, nº 3035, Bairro São José, Itapoá – SC, CEP: 89.249-000, sendo eleito o foro da cidade de Itapoá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da empresa é a exploração do ramo de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus, bem como o transporte rodoviário de passageiros de características nacional e internacional, serviços de fretamento, locação de veículos, máquinas e equipamentos e de logística operacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo extinguir-se pela impossibilidade de se manter ou por consenso dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de extinção da mesma o acervo patrimonial será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas, cabendo a estes, por maioria de capital escolher o liquidante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de morte, impedimento, interdição ou extinção de qualquer dos sócios, os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão nos direitos e obrigações patrimoniais do de cujus, interditado, impedido ou extinto, podendo estes optar pela cessão de suas quotas, observando-se, no caso, o direito de preempção, o valor e as condições previstas neste instrumento.

Req: 81700000523352

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2017

Arquivamento 20177925833 Protocolo 177925833 de 16/06/2017

Nome da empresa TRANSITA TRANSPORTES ITAPOA TURISMO E ALUGUEL LTDA NIRE 42203035067

22/06/2017





**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"TRANSITA TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA"
CNPJ 04.632.523/0001-01**

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada e assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
Praiamar Transportes Ltda	990.000	R\$ 990.000,00
Gilvan Ferreira da Silva	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO DE CAPITAL

O capital social poderá ser aumentado sempre que necessário, ou por interesse dos sócios quotistas, através de subscrição e integralização de novas quotas em bens ou espécie, assim como pela incorporação de reservas livres, na proporção de suas quotas-partes. O aumento de capital será sempre efetivado em alteração contratual, levado á registro junto ao Órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando, porém, os aumentos em que trata esta cláusula depender de recursos financeiros de cada sócio, terão estes o direito de preferência ou preempção para participar do aumento na proporção do valor da sua quota-parte no Capital Social.

I - Não exercendo, qualquer dos sócios, este direito, a parcela que lhe caberia no aumento do Capital será absorvida pelo outro sócio;

II - A deliberação sobre a necessidade de aporte de Capital nos termos do que dispõe o presente parágrafo, será sempre tomada por maioria de capital, devendo vir acompanhada de razões técnicas, firmada por profissional hábil para tal parecer, indicado igualmente pela maioria do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE SÓCIOS

Assiste ao sócio a faculdade de se retirar da Sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua quota-parte, desde que, 120 (cento e vinte) dias antes, cientifique ao outro sócio, por escrito, seu interesse de retirar-se;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a lei permitir o direito de retirada, o sócio que se valer desse direito receberá como reembolso, o valor por quota, resultante da divisão do patrimônio líquido da Sociedade, apurado em Balanço especialmente levantado para este fim, dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da pré-citada cientificação, em 60 (sessenta) parcelas mensais iguais, com juros compensatórios de 12% (Doze por cento) ao ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos haveres do sócio retirante poderá também ser avençado livremente entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não serão admitidos na sociedade, em qualquer hipótese, terceiros, credores de qualquer natureza, cônjuge ou ex-cônjuge, companheiro ou ex-companheiro, convivente ou ex-convivente, ou agregados e ex-agregados de qualquer espécie ou natureza que por qualquer acontecimento venham se tornar herdeiros. Neste caso seus haveres serão apurados em balanço a ser levantado na data da ocorrência do fato que originou seus direitos e serão pagos conforme acima descrito no parágrafo primeiro desta cláusula.

Req: 8170000523352

2

22/06/2017

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2017

Arquivamento 20177925833 Protocolo 177925833 de 16/06/2017

Nome da empresa TRANSITA TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA NIRE 42203035067





**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"TRANSITA TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA"
CNPJ 04.632.523/0001-01**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPENHORABILIDADE DAS QUOTAS

É expressamente vedado aos quotistas, constituir qualquer ônus sobre as quotas, sendo as mesmas impenhoráveis, nos termos do artigo 649, inciso I do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO SOCIAL

A representação ativa e passiva da sociedade será exercida por seu administrador não sócio **HUMBERTO JOSÉ GOMES PEREIRA**, nos termos do Art. 1061 do Novo Código Civil, e pelo sócio **GILVAN FERREIRA DA SILVA**, já qualificados, neste ato nomeados como administradores. Sendo que o administrador **HUMBERTO JOSÉ GOMES PEREIRA**, poderá assinar isoladamente e o Sr. **GILVAN FERREIRA DA SILVA**, assinará sempre em conjunto com o outro administrador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade poderá ter ainda outros administradores, na forma, mandato e competência que lhes atribuir a Assembléia Geral de Sócios, por maioria de capital, consignando-se em ata as atribuições que venham a ser conferida, para os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Só será permitido o aval da Sociedade em operações de exclusivo interesse desta. É vedado aos sócios conceder garantias de qualquer espécie, exceto em condições comutativas, a obrigações de sociedades controladas ou coligadas, assim consideradas aquelas em que a TRANSITA TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA, participe com pelo menos 30% (Trinta por cento) do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores poderão fazer retiradas mensais a título de "Pró-Labore".

PARÁGRAFO QUARTO: Os administradores não responderão, no entanto, solidariamente pelas obrigações patrimoniais da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião que deverá ser convocada pelo administrador conforme estabelecido no Art. 1.072 do NCC. Ou pelo outro sócio nos casos previstos no Art.1.073, com expressa comunicação aos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, designar administradores, quando for o caso e deliberar sobre outros assuntos da ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Observados os quoruns mínimos de deliberação previstos nos arts. 1.071 e 1076 da Lei 10.406 de 10.01.2002, as deliberações dos sócios, serão tomadas pelos votos que representarem a maioria do capital social, dando cada quota direito a um voto, sendo que em relação à sociedade, a quota é indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, quando será levantado o Balanço Geral da Sociedade, cabendo à Assembleia de Sócios a sua aprovação e a indicação do destino a ser dado nos resultados apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios participarão nos lucros e perdas apurados anualmente na proporção das quotas que possuírem, salvo se, por deliberação dos sócios representativos de 75% por cento ou mais das quotas sociais, ficar deliberada a distribuição diferenciada dos resultados.

Req: 8170000523352

[Handwritten signatures and initials]
3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2017

Arquivamento 20177925833 Protocolo 177925833 de 16/06/2017

Nome da empresa TRANSITA TRANSPORTES ITAPOA TURISMO E ALUGUEL LTDA NIRE 42203035067

22/06/2017





**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"TRANSITA TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA"
CNPJ 04.632.523/0001-01**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS


- a) Esta Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de Sociedade;
- b) Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º., CC/2002).

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Itapoá/SC, 04 de maio de 2017.



PRAIAMAR TRANSPORTES LTDA
Humberto José Gomes Pereira

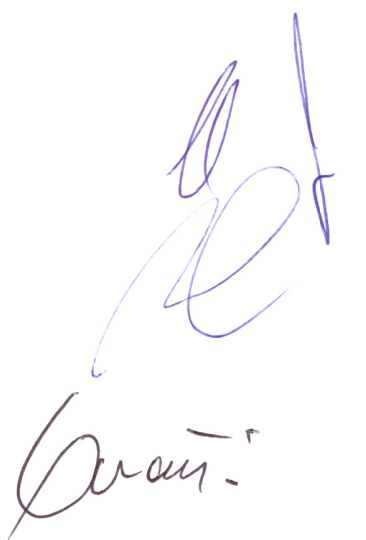



HUMBERTO JOSÉ GOMES PEREIRA



GILVAN FERREIRA DA SILVA

Req: 81700000523352

22/06/2017



TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO ENVELOPE Nº1
GARANTIA DE PROPOSTA**

O **ENVELOPE 1**, correspondente a **APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA**, para habilitação no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016**, vinculada ao Processo Administrativo nº 22/2016, cujo objeto é prestação dos serviços de **TRANSPORTE PÚBLICO** do Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, é composto de 8 (oito) folhas numeradas.

Itapoá (SC), 26 de julho de 2018.



GILVAN FERREIRA DA SILVA

